Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 28/07/15
à 08/08/15.
Jari-RS

LEI N.º 2.101 DE 28 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade e a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05	**Secretaria Mun Obras, Viação, Serv. Publ.e Transito**
Unidade: 01	**Secretaria de Obras**
Função: 04	**Administração**
Subfunção: 122	**Administração Geral**
Programa de governo: 0016	**Gestão de Serviços de Obras Publicas**
Projeto Atividade:1.082	**Aquisição de Imóveis**
4.4.90.61.00.00.00.00 0001	**Aquisição de Imóveis**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05	**Secretaria Mun Obras, Viação, Serv. Publ.e Transito**
Unidade: 01	**Secretaria de Obras**
Função: 04	**Administração**
Subfunção: 122	**Administração Geral**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

Programa de governo: 0016	**Gestão de Serviços de Obras Publicas**	
Projeto Atividade:1.082	**Aquisição de Imóveis**	
4.4.90.61.00.00.00.00 0001	**Aquisição de Imóveis**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$10.000,00(dez mil reais), da redução do Superávit Financeiro Livre e o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)da redução da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento**	
Funcional:	**28.846.0000.0.001 Sentenças Judiciais**	
(31)	**3.3.90.91.00.00.00.00.0001 Sentenças Judiciais**	**R$ 20.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.187 de 16 de julho deste ano que altera o anexo da lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – lei do orçamento anual em exercício, criando dotação orçamentária e abrindo crédito adicional especial, este valor será destinado para a aquisição de um terreno para exploração de material pétreo com características que permitam a utilização para regularização de estradas do interior do Município.

O imóvel se destinará para licenciamento de uma saibreira para retirada de material para realizar a construção e manutenção das estradas de terra, que são de estrema prioridade, já que maior parte do Município é composta por estradas não pavimentadas, que deverão apresentar boas condições em termos de capacidade e suporte e de trafegabilidade (conforto e segurança) garantindo o tráfego normal de veículos e o escoamento da produção agrícola, pois a maior parte da população exerce suas atividades no campo, vinculadas ao setor primário.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL